AUTÓGRAFO Nº 16/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, *RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS*, O PROJETO DE LEI Nº 03/2010, DE AUTORIA DO VEREADOR JARBAS FLORENTINO DE CARVALHO, DATADO DE 29 DE MARÇO DE 2010.

Ementa: Dispõe sobre o Projeto uma criança uma Árvore.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FAÇO *SABER QUE* A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município o "Projeto uma Criança uma Árvore", constituído pelo fornecimento, pela municipalidade, de uma muda de árvore, frutífera ou não, a cada nascimento em maternidade local de filhos de pais residentes no município de Floresta e para ser plantada em local apropriado.

I - A muda de árvore fornecida conforme o disposto no caput deste artigo e observada a disponibilidade da Prefeitura Municipal, será entregue ao pai ou à mãe da criança em até 90(noventa)dias após o seu nascimento, sob pena, após esse prazo, de não mais reclamar a planta.

II- A muda de árvore será plantada em local escolhido pelos pais das crianças observadas as regras, sugerido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - A - Centro - Fone: (87)3877.2500/2502 - CEP: 56400-000 - FLORESTA - PERNAMBUCO

Art. 2º - Os Poderes constituídos no Municípios e necessário, solicitarão mensalmente aos Cartórios de Registro Civil da Comarca, listagem dos nascimentos ocorridos a fim de possibilitar o cumprimento da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei por si justifica a sua apresentação. Não é possível fugir da responsabilidade perante o meio ambiente. Todos têm que assumir o seu papel.

As notícias colocadas pelos meios de comunicação são assustadoras: o homem preserva o meio ambiente ou a vida perecerá. O Projeto tem essa finalidade: preservar a vida.

Quando um novo ser nasce, ele deve ser educado para a convivência harmoniosa e respeitar a natureza.

Plantar uma árvore e contribuir para o seu crescimento é dar melhores condições para que os seres humanos tenham vida. É a vida na sua plenitude.

Este Projeto deve ser permanente e o Poder Público tem a obrigação de incrementar a sua realização.

As gerações futuras têm que ter essa consciência permanente em respeito à vida na sua globalidade.

Gabinete do Presidente, 10 de junho de 2010.

Alberto Carlos de Souza
Presidente

Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 - A - Centro - Fone: (87)3877.2500/2502 - CEP: 56400-000 - FLORESTA - PERNAMBUCO